



## Avanços e limites da Comissão Milton Santos de Memória e Verdade da UFBA: análise arquivística

Leandro Coutinho Silva<sup>a</sup>, Zeny Duarte<sup>b</sup>

<sup>a</sup>UFBA, Brasil, [leandrocoutinhosilva@gmail.com](mailto:leandrocoutinhosilva@gmail.com)

<sup>b</sup>UFBA, Brasil, [zeny.duarte@gmail.com](mailto:zeny.duarte@gmail.com)

---

### Resumo

A ditadura civil-militar brasileira (1964-1985) instaurou no país um Estado de exceção. Nesse período, as violações aos direitos humanos e o cerceamento das liberdades individuais foram institucionalizadas no Brasil. No contexto universitário, espaço de tradicional efervescência política, o Estado autoritário atuou no sentido de reprimir e silenciar as vozes destoantes do novo governo. Antes mesmo do término da ditadura, um conjunto de ações começam a ser executadas com a finalidade de consolidar a justiça de transição no Brasil – a exemplo da criação das Comissões da Verdade. O objetivo do presente artigo é apresentar os avanços e limites da Comissão Milton Santos de Memória e Verdade (CMSMV), da Universidade Federal da Bahia (UFBA), assim como produzir uma análise arquivística no sentido de compreender a contribuição que a Arquivologia proporcionou aos trabalhos do colegiado. Acerca dos procedimentos metodológicos, essa investigação, com um enfoque descritivo e de abordagem qualitativa, caracteriza-se enquanto um estudo de caso, utilizando como técnica de coleta de dados a pesquisa bibliográfica. Conclui-se que, apesar das limitações impostas à referida comissão, foi possível perceber – a partir de uma análise arquivística – a contribuição da Arquivologia nos achados documentais e informacionais acerca do tema em tela, por meio de documentação selecionada.

**Palavras-chave:** Comissão Milton Santos de Memória e Verdade, Análise arquivística, Direito à memória e à verdade, Justiça de transição, Universidade Federal da Bahia.

---

## 1 INTRODUÇÃO

Logo após o término da Segunda Guerra Mundial, o mundo sofreu algumas mudanças em sua estrutura política. Com a Guerra Fria em pleno vapor, os Estados Unidos da América (EUA) e a extinta União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS) polarizaram uma disputa política, econômica e militar nunca antes vista.

Neste período os partidos comunistas estavam em ascensão pelo mundo, levando as elites dos países a temerem cada vez mais o novo regime. O medo era constante. Muito por influência dele, essas elites, em conluio com setores influentes de cada país, quase sempre sob a direção das Forças Armadas e com o apoio do governo norte-americano, buscaram eliminar qualquer resquício de comunismo pelo mundo.

No Brasil não foi diferente. Em 1º de abril de 1964 o país sofreu mais um golpe em sua jovem e frágil democracia. João Belchior Marques Goulart, mais conhecido como Jango, foi deposto da Presidência da República praticamente sem exercer nenhum tipo de resistência.

A partir daí os militares buscaram arregimentar o seu novo projeto de poder. Era preciso, segundo Brito (2003), para garantia da manutenção do novo governo, silenciar os “subversivos”<sup>1</sup>. E as universidades brasileiras, sobretudo as públicas, foram instituições decisivas para que os militares combatessem os críticos da ditadura.

---

<sup>1</sup> Segundo Motta (2014), essa era a forma como os militares chamavam os que se rebelavam contra a ditadura.

Assim é possível compreender a importância do legado dos trabalhos da CNV e das outras comissões da verdade criadas por influência desta. Esses colegiados surgem com o objetivo de resgatar a memória do país em relação à ditadura civil-militar ocorrida de 1964 a 1985.

No contexto universitário, muitas instituições criaram suas Comissões da Verdade. A Universidade Federal da Bahia (UFBA), influenciada pelo movimento nacional que impulsionou a criação de vários desses colegiados pelo país, bem como pela pressão do movimento estudantil organizado, instituiu a Comissão Milton Santos de Memória e Verdade (CMSMV) no final de 2013, com a finalidade de romper com a cultura do silêncio e da negação no interior da universidade.

O presente artigo tem como objetivo apresentar os avanços e limites dos trabalhos da referida comissão, bem como produzir uma análise arquivística no sentido de compreender a contribuição que a Arquivologia proporcionou ao tratamento da documentação analisada pelo colegiado.

A justificativa para a escolha deste tema se dá pois um dos autores desta comunicação foi representante discente na comissão. E também pelo fato de existirem poucos estudos que tratam das relações da UFBA com esse período ditatorial – sobretudo no contexto da Arquivologia e da Ciência da Informação – assim como reduzidas pesquisas dos arquivos da universidade sobre a ditadura.

No tocante aos procedimentos metodológicos, esta pesquisa, de abordagem qualitativa e com um enfoque descritivo, se configura enquanto um estudo de caso, utilizando-se como técnica de coleta de dados a pesquisa bibliográfica.

Este artigo está dividido em cinco partes. A primeira é a introdução; na segunda, abordou-se a ditadura civil-militar e as universidades brasileiras: o caso da UFBA; o direito à verdade e a justiça de transição foram descritos na terceira parte; a quarta é dedicada a CMSMV; enquanto as conclusões e inquietações foram apresentadas na quinta e última parte.

## **2 A DITADURA CIVIL-MILITAR E AS UNIVERSIDADES BRASILEIRAS: O CASO DA UFBA**

A ditadura civil-militar – período compreendido pela historiografia brasileira de 1964 a 1985 – representou a continuação de uma longa tradição intervencionista no Brasil. Sobre essa tradição, que antecede a própria constituição do Brasil República, a Arquidiocese de São Paulo (1985, p. 53) afirma que:

Quando, em abril de 1964, os militares derrubaram o presidente João Goulart e ocuparam o poder, na verdade estavam dando seqüência a uma longa tradição intervencionista que remonta aos séculos anteriores da nossa história. Ainda antes da Proclamação da República e durante a época escravista registravam-se inúmeros episódios de participação dos militares na repressão contra lutas populares.

O golpe de 1964, diferente de outras rupturas, não veio acompanhado de resistência. Jango, assim como o conjunto das esquerdas e de setores progressistas, praticamente não esboçou reação a sua deposição – exilando-se, dias depois, no Uruguai.

Herdeiro político do getulismo, Jango, desde sua conturbada posse, em 1961, quando, por direito, deveria assumir a Presidência da República logo após a renúncia de Jânio Quadros, teve relativa dificuldade em implementar seu plano de governo. Toda essa pressão, salienta Coutinho (2014), culminou em uma articulação que envolveu sua oposição no congresso, as elites nacionais, os meios de comunicação, parte da Igreja Católica e o governo norte-americano – encabeçado pelas Forças Armadas.

E como fruto dessa articulação ocorre em 1º de abril de 1964 mais um golpe de Estado no Brasil.

Deflagrado o golpe e os militares agora no poder, era preciso, a partir de então, expurgar os derrotados através de uma “Operação Limpeza”. E assim, respaldados pelo Ato Institucional nº1 (AI-1), os militares começaram a enfraquecer seus opositores e, dessa forma, arregimentar o novo projeto de poder que se iniciara no Brasil.

O Estado militar brasileiro institucionalizou a tortura e todo o tipo de violência contra seus opositores. Em relação ao contexto universitário, espaço onde a resistência ao novo governo se dava de forma crescente e organizada, os militares criaram um dispositivo, o Decreto-Lei nº 477, baixado em 26 de fevereiro de 1969, com o objetivo de legitimar a repressão nas universidades.

Porém a intervenção não parou por aí. Por mais que grande parte das universidades não tenha tido seus dirigentes afastados – demonstrando assim que o discurso golpista, ao menos entre seus líderes, foi relativamente bem recebido – em alguns casos, para facilitar o processo de expurgo e o controle da instituição, os militares optaram por afastar reitores e diretores de unidades, como salienta Motta (2014, p. 38):

Foi possível identificar seis casos de reitores afastados diretamente pelo governo militar (UnB, Universidade Federal da Paraíba – UFPB, URGs, Universidade Rural do Rio de Janeiro – URRJ, Universidade Federal do Espírito Santo – Ufes e Universidade Federal de Goiás – UFG), e mais um caso de tentativa frustrada (UMG). Não foram afastados apenas reitores; por vezes alguns diretores de escolas ou faculdades isoladas também foram atingidos, como em São José do Rio Preto, no estado de São Paulo.

Em muitas universidades pelo Brasil a repressão foi vista logo nos primeiros dias do golpe. No caso da UFBA, ela ocorreu antes mesmo da consumação do levante, como é apresentado no relatório final da CMSMV:

É sintomático que a primeira ação repressiva do golpe na UFBA foi a invasão da Residência Universitária, já na noite de 31 de março de 1964, com a prisão de todos que lá estavam, independentemente de quem tivesse ou não atividade no movimento estudantil. Daí em diante, como se verá nos fatos relatados a seguir, foi constante, dura, ampla e irrestrita a repressão às organizações estudantis e a qualquer iniciativa ou movimento cujos protagonistas originários fossem estudantes. Foi, portanto, quase uma obsessão. (COMISSÃO MILTON SANTOS DE MEMÓRIA E VERDADE DA UFBA, 2014, p. 20)

Os militares foram beneficiados pelo fato do discurso golpista ter encontrado ressonância entre alguns dirigentes da UFBA. O Reitor à época do golpe – Albérico Fraga – reproduzia recorrentemente discursos com teor anticomunista nas sessões do Conselho Universitário (CONSUNI), como explicita Brito (2008).

Esse mesmo Reitor, dias depois de deflagrado o golpe, em sessão do CONSUNI, em resposta a alguns docentes que propuseram um ato em apoio ao levante civil-militar, alegou que não é função da

instituição promover evento com tais características, sugerindo, em seguida, a aprovação de uma moção de apoio as Forças Armadas, como observamos na Ata do referido conselho (1964, apud Brito, 2008, p. 77):

O Conselho Universitário da Universidade da Bahia reunido pela primeira vez após a vitória da democracia contra o comunismo, expressa o seu regozijo patriótico e congratula-se com as gloriosas Forças Armadas pela nobre e serena atitude que assumiram na preservação dos legítimos anseios do povo brasileiro. Nesta oportunidade dirige uma calorosa saudação aos comandantes militares que atuam em nosso estado significando-lhes o seu apoio à orientações salutar de garantir a ordem democrática e defender as nossas instituições políticas. Salvador, 09 de abril de 1964. Reitor Albérico Fraga, Adriano Pondé, Arnaldo Silveira, F. Magalhães Neto, Maria Ivete Oliveira, Carlos Geraldo, Antonio Queiroz Muniz, Lafayete Pondé, João Mendonça, João Rescala, Luciano Aguiar, Ismael de Barros, José Calasans, Carlos F. de Simas, Dirce F. de Araújo, Hermani Sávio Sobral, Nilmar Rocha, Pedro M. Tavares Filho, Theonilo Amorim, José V. Torres Homem, Ivo Braga, Alceu Hiltner e Benjamim Sales (ATA CONSUNI. 09/04/1964).

A partir daí é possível perceber como a UFBA foi, durante a ditadura, um espaço de efervescência política e cultural. A universidade era ponto de encontro de jovens ativistas que, não necessariamente estudantes da instituição, se reuniam para, além de encenar peças de teatro, organizar a resistência ao novo governo – sobretudo no Restaurante Universitário, sediado no interior da Residência Universitário nº1, localizada no Corredor da Vitória, em Salvador.

### **3 O DIREITO À VERDADE E A JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO NO BRASIL**

O direito à verdade é relativamente novo, tendo suas origens no direito internacional humanitário. Está vinculado à obrigação do Estado no sentido de socializar informações de interesse público que estejam sob o seu poder ou de segmentos da sociedade civil aos cidadãos.

Esse direito foi apresentado pela primeira vez, mesmo não exatamente desta forma, nas Convenções de Genebra, em 1949, quando foi fixado “regras a respeito de registro e fornecimento de informações sobre as vítimas de conflitos armados, bem como sobre a obrigação das partes em facilitar as investigações feitas pelos membros das famílias dispersadas pela guerra”. (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, p. 34)

O direito à verdade implica o oferecimento da verdade tanto individual quanto coletiva. A primeira ocorre na medida em que o Estado divulga informações específicas acerca das violações sofridas por determinados indivíduos; já a coletiva, se dá quando o mesmo socializa fatos que dialogam com momentos históricos como um todo.

Outros direitos, a exemplo do direito à memória, à justiça, à reparação e à reforma institucional, colaboram para a consolidação da justiça de transição. Sobre isso, Santos (2014, p. 03) afirma que:

A justiça de transição, também denominada de justiça transicional ou reparadora, corresponde ao momento de passagem de um regime ditatorial a um regime democrático, marcado pela reparação dos abusos cometidos contra os direitos humanos, bem como pelo restabelecimento do Estado de Direito. É, em outras palavras, a transição política decorrente da transformação de um regime autoritário ou repressivo em um regime democrático ou eleito, ou a alteração de um período de conflito para a paz ou estabilidade.

Ou seja, justiça de transição, grosso modo, é o conjunto de ações e dispositivos que tem como objetivo o resgate da memória em relação aos momentos de exceção, sobretudo no que tange a violação aos direitos humanos, bem como contribuir para a consolidação da democracia.

Essa transição foi, assim como ainda é, lenta e gradual. Os militares, sob pressão da sociedade civil organizada e da comunidade internacional, sobretudo a partir do governo do general Ernesto Geisel, iniciado em 1974, iniciaram a abertura política que culminou, anos depois, na promulgação da Constituição Federal de 1988.

Diferente da maioria dos países da América Latina – onde muitos inclusive já tiveram agentes do Estado julgados e condenados por crimes cometidos durante a ditadura – o Brasil só instituiu a sua CNV em 2012.

Assim, a CNV, criada pela Lei 12.528/2011, teve como finalidade “o exame e o esclarecimento das graves violações de direitos humanos praticadas no período de 1946 e 1988, com a finalidade de efetivar o direito à memória e à verdade histórica e promover a reconciliação nacional”. (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, p. 22)

Paralelamente aos trabalhos e por influência da CNV, outras Comissões da Verdade foram sendo criadas pelo Brasil. Sejam estaduais, municipais ou universitárias, além das originadas de sindicatos e associações, muitas delas, inclusive, subsidiando os trabalhos da nacional, essas comissões, trabalhando em rede, estão sendo responsáveis por “desarquivar” a ditadura.

No meio acadêmico, muitas universidades criaram suas Comissões da Verdade. Sobre isso, Almeida (2017, p. 05) afirma que:

foram criadas comissões universitárias nas seguintes instituições de ensino, por ordem de criação e tendo sido instituídas por ato do reitor: UnB, UFRN, UFPR, UFES, UFRJ, USP, PUC-SP, UFRRJ, UNIFESP, UFC/UECE, UNICAMP, UFPA, UFBA, UNEB, UFSC, UNESP, Escola de Sociologia de São Paulo e UFSM. Duas comissões ainda estão em funcionamento: UFSC e UFSM.

A criação dessas comissões representa um passo decisivo para a consolidação da justiça de transição no Brasil. As universidades brasileiras, enquanto espaços de contestação, foram instituições onde os militares promoveram graves violações aos direitos humanos – sendo indispensável, nesse sentido, que esses colegiados resgatem a memória e a verdade dessas instituições em relação a esse conturbado período da nossa história.

## 4 COMISSÃO MILTON SANTOS DE MEMÓRIA E VERDADE

A CMSMV, instituída através da portaria de nº 261/2013, assinada pela então Reitora e Presidente do CONSUNI Dora Leal Rosa, teve como objetivo “revisitar os fatos ocorridos na UFBA, relativos à ditadura civil-militar, lançando luz sobre um passado que deve ser lembrado para que jamais se repita”. (COMISSÃO MILTON SANTOS DE MEMÓRIA E VERDADE DA UFBA, 2014, p. 08)

No intento de debruçar-se sobre a memória da universidade em relação ao período ditatorial, os trabalhos do colegiado foram divididos em duas subcomissões. Uma ficou responsável pelas oitivas, que buscou, através das entrevistas com figuras que fizeram parte da comunidade acadêmica da instituição, relatos que ajudassem na reconstituição do período; já a outra, dedicou-se em buscar informações nos arquivos da instituição, bem como nos documentos recebidos pela mesma, como é apresentado no seu relatório final:

Este relatório compreende a análise dos documentos localizados, até meados de maio, no Arquivo Geral da UFBA, na Correspondência Sigilosa do Gabinete do Reitor (1964 a 1981), em atas das congregações e documentos de algumas faculdades, em atas do Conselho Universitário e em documentos entregues à Comissão por pessoas que prestaram depoimento. (COMISSÃO MILTON SANTOS DE MEMÓRIA E VERDADE DA UFBA, 2014, p. 08)

Ao final dos trabalhos a comissão entregou, em 18 de agosto de 2014, seu relatório final, intitulado *Golpe Civil-Militar de 1964 na UFBA: rompendo o silêncio do Estado e reduzindo o espaço da negação*, a então Reitora Dora Leal Rosa – que, em seguida, foi encaminhado ao CONSUNI para apreciação e aprovação. Esse documento, que ainda inclui o 2º Relatório parcial dos trabalhos da Comissão de Memória e da Verdade Eduardo Collier Filho, da Faculdade de Direito (FDUFBA), também recomendou algumas ações para que a UFBA continue a se debruçar no resgate da sua memória.

Nesse sentido, a CMSMV cumpriu, apesar das suas limitações, o objetivo para o qual foi criada: iniciar o resgate da memória e da verdade histórica da UFBA acerca do período ditatorial, sobretudo em relação as violação aos direitos humanos e as liberdades individuais.

### 4.1 ANÁLISE ARQUIVÍSTICA

Diferente de outras universidades pelo Brasil que centralizaram seus acervos sobre esse período a partir da criação de memoriais – com o objetivo de homenagear as vítimas da ditadura – a UFBA ainda mantém sua documentação espalhada pela instituição.

Esse foi um dos elementos que prejudicou os trabalhos da comissão no acesso, análise e tratamento da referida documentação. Com uma diversificada tipologia documental, envolvendo desde correspondências sigilosas do Gabinete do Reitor, relatórios de gestão e atas das sessões das Congregações e do CONSUNI, dentre outros, esses documentos, apesar das limitações, contribuíram

para o processo de reconstituição dos fatos e elaboração do documento final da comissão.

No que tange aos procedimentos empregados para o tratamento da documentação em questão, isto é, avaliação, descrição e análise de conteúdo, ficou demonstrado, como expõe Heloísa Liberalli Bellotto (2002), a importância da Arquivologia para a organização e tratamento da informação.

A sua interpretação e tratamento precisam ser feitos, para um melhor entendimento do seu conteúdo, compreendendo o momento histórico em que foram produzidos. E assim foi feito em relação à documentação, de valor histórico, que a comissão se debruçou. Buscou-se – compreendendo as conjunturas regional, nacional e internacional – interpretar esses registros, reconhecendo as limitações de uma pesquisa documental, sobretudo do ponto de vista da não neutralidade que envolve o seu processo de criação, como afirma Jacques Derrida (2001).

O tratamento dado à documentação, a partir da utilização de métodos arquivísticos, apesar da reduzida estrutura que a universidade disponibilizou ao colegiado, foi decisivo para a obtenção e sistematização de importantes informações no sentido de compreender como se deu os desdobramentos da ditadura dentro da instituição.

## 5 CONCLUSÕES E INQUIETAÇÕES

A ditadura civil-militar brasileira sentenciou o Brasil a duas décadas de autoritarismo e violações aos direitos humanos. Segundo Filho e Castro (2014), o golpe de 1964 representou o engessamento de um processo de democratização iniciado com a Constituição de 1946.

A criação da CMSMV, apesar de tardiamente se compararmos com outras universidades, contribuiu para nos revelar, através do seu relatório final, tanto como o Estado repressor atuou, quanto, também, como se deu a resistência, que variava a depender do endurecimento dos militares – sobretudo por parte do movimento estudantil – ao novo governo.

Porém a estrutura e as condições de trabalho que a universidade ofereceu a comissão prejudicaram o seu andamento. Durante os aproximadamente oito meses em que o colegiado atuou, seus integrantes continuaram a desenvolver suas atividades acadêmicas – realidade que prejudicou o funcionamento da comissão.

Mesmo com todas as limitações impostas à comissão foi possível perceber, a partir de uma análise arquivística<sup>2</sup>, a contribuição que a Arquivologia proporcionou ao processo de tratamento e interpretação desta documentação, sobretudo do ponto de vista do acesso à informação.

Ao arquivista, nessa perspectiva, cumpre não apenas o papel de organizar e disponibilizar um acervo documental, mas, também, o de investigá-lo, como expõe Duarte (2006-2007, p. 150):

Na verdade, deparar-se com uma documentação exige do arquivista um estudo

---

<sup>2</sup> Essa análise também foi responsável por demonstrar a importância dos arquivos para o funcionamento das Comissões da Verdade. Sobre isso, o Arquivo Público do Estado de São Paulo (2016, p. 44) afirma que há uma “indiscutível dependência das comissões em relação aos arquivos”.

aprofundado a partir de escavação cuidadosa, permitindo não somente a organização arquivística do acervo, mas, ao mesmo tempo, a análise temática representativa, interpretativa e precisa das peças.

No tocante as recomendações que a comissão apresentou à universidade, a saber – a criação de uma estrutura permanente para dar sequência aos trabalhos do colegiado, a socialização da documentação já disponível (depois de um tratamento arquivístico) e o estímulo à pesquisa científica sobre a referida temática – apenas a última foi até agora implementada.

É preciso que a universidade, seguindo recomendação da comissão gerada por ela própria, crie um Observatório de Direitos Humanos, vinculado ao Gabinete da Reitoria, para de fato dar continuidade aos trabalhos iniciados pela CMSMV. Esse organismo, dotado de estrutura apropriada e com equipe formada sobretudo por pesquisadores, historiadores e arquivistas – todos com dedicação exclusiva – será imprescindível para obtermos conclusões mais robustas acerca das relações entre a UFBA e a ditadura civil-militar.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, João de Assis (2008) - *Memória, universidade, cidadania e constituição na era das comissões da verdade: elucubrações comparativas a partir da vida e obra da família*.

Kucinski. In: XXIX Simpósio Nacional de História, 2017, Brasília-DF, 15 p. [Consult. 03 Mar.2010]. Disponível na

Internet:<[http://www.snh2017.anpuh.org/resources/anais/54/1489624814\\_ARQUIVO\\_STANPUH2017.pdf](http://www.snh2017.anpuh.org/resources/anais/54/1489624814_ARQUIVO_STANPUH2017.pdf)>

ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO (1985) - *Brasil: nunca mais*. 20ª ed. PetrópolisRJ: Vozes, 312 p.

Arquivo Público do Estado de São Paulo (2016) -*A ditadura revisitada*. Revista do Arquivo. São Paulo, nº 02, 45 p. 2016. [Consult.23 mar. 2018].Disponível na

Internet:<[http://www.arquivoestado.sp.gov.br/revista\\_do\\_arquivo/02/interpretes\\_do\\_acervo\\_03.php](http://www.arquivoestado.sp.gov.br/revista_do_arquivo/02/interpretes_do_acervo_03.php)>

ATA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA DE 09 DE ABR. 1964 (2008) - In: BRITO, Antonio Maurício Freitas. *O golpe de 1964, o movimento estudantil na UFBA e a resistência a ditadura militar (1964-1968)*. 243 p. Tese (Doutorado em História) Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, Salvador. 2008.

BELLOTTO, Heloísa Liberalli (“2002) - *Como fazer análise diplomática e análise tipológica de documento de arquivo*.Série como fazer vol. 8. São Paulo, SP: Arquivo do Estado e Imprensa Oficial do Estado.[Consult.06 mar. 2018]. Disponível na Internet: <[http://www.arqsp.org.br/arquivos/oficinas\\_colecao\\_como\\_fazer/cf8.pdf](http://www.arqsp.org.br/arquivos/oficinas_colecao_como_fazer/cf8.pdf) >

BRASIL (2018) - *Relatório da Comissão Nacional da Verdade*. Brasília: CNV, 2014. 976 p. [Consult.28fev. 2018].Disponível na Internet:

<[http://www.cnv.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=571](http://www.cnv.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=571)>



BRITO, Antonio Maurício Freitas (2003) - *Capítulos de uma história do movimento estudantil na UFBA (1964-1969)*. 2003. 133 p. Dissertação (Mestrado em História Social) Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, Salvador.

BRITO, Antonio Maurício Freitas (2008) - *O golpe de 1964, o movimento estudantil na UFBA e a resistência a ditadura militar (1964-1968)*. 2008. 243 P Tese (Doutorado em História) Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, Salvador.

COMISSÃO MILTON SANTOS DE MEMÓRIA E VERDADE DA UFBA (2014). *Relatório Final*. Salvador: Comissão Milton Santos de Memória e Verdade da UFBA.

COUTINHO, Leandro (2014) - *A UFBA e o golpe de Estado no Brasil em 1964*. Salvador, 2014. (Monografia de final de curso de Arquivologia)

DERRIDA, Jacques (2001) - *Mal de arquivo: uma impressão freudiana*. Rio de Janeiro: Relume Dumará.

DUARTE, Zeny (2006-2007) - Arquivo e arquivista: conceituação e perfil profissional. *Revista da Faculdade de Letras: Ciências e Técnicas do Patrimônio*. Porto, I Série, vol. V-VI, p. 141-151.

FILHO, José Carlos Moreira da Silva (2008) - O anjo da memória e a memória das vítimas: o caso da ditadura militar no Brasil. *Veritas*, Porto Alegre-RGS, v. 53, n. 2, p. 150-178, abr./jun.

FILHO, José Carlos Moreira da Silva; Castro, Ricardo Silveira. JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO E PODER JUDICIÁRIO BRASILEIRO (2014) - A barreira da lei de anistia para a responsabilização dos crimes da ditadura civil-militar no Brasil. In: TOSI, Giuseppe et al. (Org) *Justiça de transição: direito à justiça, à memória e à verdade*. João Pessoa: Editora de UFPB. 348 p.

FONSECA, Maria Odila (1999) - Informação e direitos humanos: acesso às informações arquivísticas. *Ciência da Informação* - vol. 28, n. 2, p. 146 – 154.

MAGALHÃES, Mário (2012) - *Marighella: o guerrilheiro que incendiou o mundo*. São Paulo: Companhia das Letras. 732 p.

MOTTA, Rodrigo Patto Sá (2014) - *As universidades e o regime militar - cultura política brasileira e modernização autoritária*. Rio de Janeiro: Editora Zahar. 429 p.

SANTOS, Claiz Maria Pereira Gunça dos (2014). O reconhecimento do direito à verdade e à memória como um direito fundamental implícito no ordenamento jurídico brasileiro. In.: LEAL, Rogério Gesta, EILBAUM, Lucia. PFLUG, Samantha Ribeiro Meyer (2014). *Justiça de transição: verdade, memória e justiça*. Ed: FUNJAB. CONPEDI.

SANTOS, Shana Marques Prado dos (2016) - *Tratamento de arquivos de direitos humanos na América Latina*. Brasília: Ministério da Justiça, Comissão de Anistia, Rede Latino-Americana de Justiça de Transição (RLAJT).